



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 233/2022

Referência: 2645507/2022

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 234/2022

Referência: 2644415/2022

Interessado: FILIPE GIORDAN SOARES VERAS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Filipe Giordan Soares Veras, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Filipe Giordan Soares Veras. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 235/2022

Referência: 2644373/2022

Interessado: JOAO PAULO DE LACERDA ALBUQUERQUE

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Joao Paulo De Lacerda Albuquerque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Joao Paulo De Lacerda Albuquerque. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 236/2022

Referência: 2644254/2022

Interessado: JORGE ANGELO FERNANDES SIQUEIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Jorge Angelo Fernandes Siqueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Jorge Angelo Fernandes Siqueira. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 237/2022

Referência: 2637620/2021

Interessado: WAGNER DUARTE FERREIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Wagner Duarte Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Wagner Duarte Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 238/2022

Referência: 2637650/2021

Interessado: KASSIA NAYARA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kassia Nayara Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kassia Nayara Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 239/2022

Referência: 2641978/2022

Interessado: VICTOR RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Victor Rodrigues Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Rodrigues Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 240/2022

Referência: 2644359/2022

Interessado: CONSORCIO STE/SIMEMP/AGC - RDC 0202/2021-01

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Ste/simemp/agc - Rdc 0202/2021-01, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Ste/simemp/agc - Rdc 0202/2021-01. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 241/2022

Referência: 2642299/2022

Interessado: VSA INSTALACOES INDUSTRIAIS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Vsa Instalacoes Industriais Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Vsa Instalacoes Industriais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 242/2022

Referência: 2644799/2022

Interessado: JEFFERSON DE SOUZA PAIVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jefferson De Souza Paiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jefferson De Souza Paiva. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 243/2022

Referência: 2642205/2022

Interessado: TMSA - TECNOLOGIA EM MOVIMENTAÇÃO S/A

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tmsa - Tecnologia Em Movimentação S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tmsa - Tecnologia Em Movimentação S/a. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 244/2022

Referência: 2641856/2022

Interessado: STANLEY SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Stanley Solucoes Em Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Stanley Solucoes Em Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 245/2022

Referência: 2640697/2022

Interessado: VINICIUS HOLANDA MONTEIRO

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Vinicius Holanda Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Vinicius Holanda Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 246/2022

Referência: 2643988/2022

Interessado: DIEGO DOS ANJOS DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Diego Dos Anjos De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Diego Dos Anjos De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 247/2022

Referência: 2645016/2022

Interessado: EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Ezequias Ferreira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Ezequias Ferreira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 248/2022

Referência: 2644653/2022

Interessado: AMAZON CLIMA SERVICOS DE REFRIGERACAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Amazon Clima Servicos De Refrigeração E Manutenção Predial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Amazon Clima Servicos De Refrigeração E Manutenção Predial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 249/2022

Referência: 2644222/2022

Interessado: ARTHUR HUNGRIA MOTA,ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Arthur Hungria Mota,eletrocontrole Engenharia Comercio E Representacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Arthur Hungria Mota,eletrocontrole Engenharia Comercio E Representacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 250/2022

Referência: 2644991/2022

Interessado: S M R DECORACOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa S M R Decoracoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) S M R Decoracoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 251/2022

Referência: 2644779/2022

Interessado: PHG OBRAS DE ALVENARIA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Phg Obras De Alvenaria E Montagem De Estruturas Metálicas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Phg Obras De Alvenaria E Montagem De Estruturas Metálicas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 252/2022

Referência: 2644419/2022

Interessado: BRAYAN STIVEN CEDIEL LEON

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Brayan Stiven Cediel Leon, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Brayan Stiven Cediel Leon. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 253/2022

Referência: 2641234/2022

Interessado: JLS MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO HIDRAULICA E SANITÁRIAS E DE GÁS LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Jls Manutenção, Instalação Hidraulica E Sanitárias E De Gás Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Jls Manutenção, Instalação Hidraulica E Sanitárias E De Gás Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 254/2022

Referência: 2645242/2022

Interessado: ADEILSON OTAVIO DA SILVA FERREIRA,AMAZON CLIMA SERVICOS DE REFRIGERACAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Adeilson Otavio Da Silva Ferreira,amazon Clima Servicos De Refrigeracao E Manutencao Predial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Adeilson Otavio Da Silva Ferreira,amazon Clima Servicos De Refrigeracao E Manutencao Predial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 255/2022

Referência: 2643753/2022

Interessado: MATEUS ALEXANDRO SOUZA SILVA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Mateus Alexandre Souza Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Mateus Alexandre Souza Silva. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 256/2022

Referência: 2626375/2021

Interessado: V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica V H Comercio De Produtos Alimenticios E Servicos De Manutencao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) V H Comercio De Produtos Alimenticios E Servicos De Manutencao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 257/2022

Referência: 2645331/2022

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIAO METROPOLITANA DE MANAUS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Estado De Infraestrutura E Regiao Metropolitana De Manaus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Infraestrutura E Regiao Metropolitana De Manaus. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 258/2022

Referência: 2645328/2022

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIAO METROPOLITANA DE MANAUS

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Estado De Infraestrutura E Regiao Metropolitana De Manaus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Infraestrutura E Regiao Metropolitana De Manaus. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 259/2022

Referência: 2644355/2022

Interessado: GABRIEL CASTRO PARÁ

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Castro Pará, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Castro Pará. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 260/2022

Referência: 2644406/2022

Interessado: ALFA SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Alfa Servicos E Construcao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Alfa Servicos E Construcao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 261/2022

Referência: 2597820/2019

Interessado: VONNICK DE ARAUJO PINHEIRO

EMENTA: Defere profissional Eng. Mec. VONNICK DE ARAUJO PINHEIRO solicita registro da obra/serviço de engenharia, Objeto do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, celebrado em 01/02/2019, entre a contratante S L S COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA (CNPJ: 09.250.485/0001-46) e a empresa contratada SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA - EPP (CNPJ: 13.752.125/0001-10), na condição de Responsável Técnico, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica - ART não se fez à época devida.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Afonso Ferreira Bernardes, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Vonnick De Araujo Pinheiro, Considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)"; "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia". Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1025/2009 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade." Considerando o disposto nos artigos 2º e parágrafos 1º e 2º; 3º e parágrafo único e 9º, da Resolução nº 1.050 do Confea, de 13 de dezembro de 2013, a qual "Dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências", senão vejamos: "Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro - CEP: 69010-230 - Manaus/AM Telefone: (92) 2125717 Site: www.crea-am.org.br Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2597820/2019, emitido em 08/08/2019. Documento do Protocolo 8/8 (Vinculado ao passo 16), anexado por flavia.costa em 02/05/2022 Folha 35/38 PROTOCOLO Nº 2597820/2019 2/5 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos: I - formulário da ART devidamente preenchido; II - documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III - comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído. § 1º Mediante justificativa fundamentada, poderá ser aceita como prova de efetiva participação do profissional declaração do contratante, desde que baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal. § 2º A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida não impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada." "Art. 3º O requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos para averiguar as informações apresentadas." Considerando a apresentação dos seguintes documentos, que satisfazem os requisitos legais acima: ? ART (Rascunho) principal preenchida, em nome do profissional e demais empresas envolvidas (Contratada e Contratante), com a descrição dos serviços referente ao Objeto do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, de 01/02/2019. O(a) profissional descreve no corpo da ART que refere-se à: "Prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de refrigeração das embarcações, de propriedade do contratante"; Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro - CEP: 69010-230 - Manaus/AM Telefone: (92) 2125717 Site: www.crea-am.org.br Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2597820/2019, emitido em 08/08/2019. Documento do Protocolo 8/8 (Vinculado ao passo 16), anexado por flavia.costa em 02/05/2022 Folha 36/38 PROTOCOLO Nº 2597820/2019 3/5 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM ? INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, celebrado em 01/02/2019 (firmas reconhecidas em 08/08/2019), entre a empresa S L S COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA (Contratante) e a empresa SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA - EPP (Contratada), cujo objeto consiste em "Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Refrigeração das Embarcações, de propriedade do CONTRATANTE.". Valor: R\$ 6.800,00 / Prazo de vigência: 01/02/2019 a 01/08/2019; ? CONTRATO DE PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS, celebrado em 04/10/2018 (firmas reconhecidas em 05/10/2018), tendo como contratante SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA - EPP (CNPJ: 13.752.125/0001-10) e o contratado VONNICK DE ARAUJO PINHEIRO (CPF: 917.561.892-34), cujo objeto refere-se à "Caberá ao Contrato desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função", prazo de vigência determinado, no período de 12 (doze) meses conforme a assinatura do contrato; ? ART CARGO OU FUNÇÃO Nº AM20180142097, registrada em 05/10/2018, o(a) profissional descreve no corpo da ART que refere-se a "ART DE CARGO E FUNÇÃO: contrato de prestação de serviço, para desempenho de cargo técnico das atividade e competências de Engenheiro Mecânico, indicado como responsável no limite das atribuições profissionais."; ? ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, datado de 07/08/2019 (firmas reconhecidas em 08/08/2019), devidamente assinado pela representante da contratante a Sra. Isabelly Cristina Bandeira dos Santos, fazendo menção a participação do requerente na realização dos serviços e no prazo pactuado em contrato; OBS: O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA não se encontra ratificado por profissional habilitado, conforme prevê art. 58, parágrafo único da Resolução 1.025/2009 do Confea. Considerando que as atribuições profissionais do(a) Eng. Mec. VONNICK DE ARAUJO PINHEIRO são condizentes com o Objeto executado. Considerando que, em consulta ao banco de dados do SITAC deste regional, o(a) profissional requerente nunca possuiu vínculo formalizado junto ao CREA-AM como integrante do quadro de responsabilidade técnica da empresa contratada, mas ainda assim comprovou tal vínculo com o registro da ART de cargo/função em tempo hábil, ou seja, assim que foi contratado, muito embora a formalidade de sua indicação pela empresa contratante para compor oficialmente seu quadro de responsáveis técnicos não tenha ocorrido. Considerando, por fim, evidências concretas e suficientes, tendo em vista a apresentação de documentação mínima prevista na legislação vigente a fim de comprovar a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja DEFERIDO o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) profissional, Eng. Mec. VONNICK DE ARAUJO PINHEIRO, referente ao Objeto do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, de 01/02/2019, nos termos constituídos. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 262/2022

Referência: 2635233/2021

Interessado: UNINORTE - (CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA) [SEDE CENTRO]

EMENTA: Defere Requerimento de Cadastro do Curso de GRADUAÇÃO em ENGENHARIA MECÂNICA, ofertado na modalidade PRESENCIAL pela Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE, mantenedora CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (CNPJ Nº 05.474.470/0001-00), no endereço Av. Igarapé de Manaus, 211, Unidade de Ensino XI, Centro, 69020-020, Manaus/AM.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de providências Uninorte - (cenesup - Centro Nacional De Ensino Superior Ltda) [sede Centro], Conforme Parecer Técnico; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do Requerimento de CADASTRO do CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO, ofertado na modalidade PRESENCIAL pela Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE, mantenedora CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (CNPJ Nº 05.474.470/0001-00), para fins de permitir a CONCESSÃO DE TÍTULO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES aos egressos nos seguintes termos e de acordo com a Res. 1073/16 do Confea, art. 6º, § 1º: Título Profissional, conforme Tabela de Títulos anexa à Res. 473/02 do Confea, de ENGENHEIRO(A) MECÂNICO (Cód. 131-08-00) e atribuições previstas no "Art. 7º da Lei 5.194/66, acrescidas das atividades 01 a 18 previstas no § 1º do Art. 5º da Resolução nº 1073/16 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no Art. 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, com observância ao seu Art. 25 e parágrafo único.". Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 263/2022

Referência: 2643842/2022

Interessado: AYRISON WILSON TREVISAN MACIEL

EMENTA: Indefere Solicitação de Interrupção de registro profissional, sendo necessário o cumprimento das exigências previstas em Lei para a efetivação do atendimento ao pleito, com base nos artigos 30 e 31 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de interrupção de registro Ayrison Wilson Trevisan Maciel, Conforme parecer técnico; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Mecânico AYRISON WILSON TREVISAN MACIEL, por não se enquadrar no inciso II do art. 30 da Resolução nº 1.007/2003. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2022 - Reunião CEMM - 10/05/2022 das 16:30 as 17:00

Decisão: 264/2022

Referência: 2643785/2022 - Auto: 52947/2022

Interessado: RIBRO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Cemm do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 10 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Ribro Industria Comercio E Servicos Metalurgicos Eireli, Considerando o previsto nos dispositivos legais abaixo, da Lei Federal nº. 5.194/66: "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: . . e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei." "Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária." . . "Art. 8º - As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas. Parágrafo único - As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas no Art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta Lei lhe confere." Considerando o previsto nos dispositivos legais abaixo, da RESOLUÇÃO 1121/2019: Art. 16. Responsável técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. §1º O responsável técnico deverá fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica, ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função. §2º Cada pessoa jurídica terá pelo menos um responsável técnico. § 3º Nos impedimentos do responsável técnico, a pessoa jurídica deverá designar substituto legalmente habilitado e registrado ou com visto no Crea, enquanto durar o impedimento. Considerando que a pessoa jurídica devidamente registrada neste CREA/AM, através do nº 08623, sem possuir profissional habilitado em seu quadro técnico para responder tecnicamente pelas atividades desenvolvidas, fora fiscalizada CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 52947/2022: "PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES (INDÚSTRIA METALÚRGICA) PROFISSIONAIS, NO ESTADO DO AMAZONAS, CONTIDAS EM SEUS OBJETIVOS SOCIAIS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESSAS ATIVIDADES, CONFORME LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELO IPAAM." Considerando que, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal, a pessoa jurídica supracitada é constituída com objetivos sociais inerentes ao Sistema Confea/Crea. (...) 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada; 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios; 28.21-6-02 - Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios (...) Considerando o exposto na Licença de Operação - L.O. nº 276/2020 é informado a atividade da indústria metalúrgica: Portanto, deverá indicar um profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional para se responsabilizar pelas atividades relacionadas à modalidade, conforme exigência legal supracitada, uma vez que, a mesma está constituída a realizar tais atividades e é detentora de uma L.O para as atividades supracitadas. Considerando que a atuada recebeu o Auto de infração no dia 28/04/2022 e entrou com Defesa (recurso) apresentada e protocolada neste CREA-AM no dia 02/05/2022, DENTRO DO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS, COM ISSO TORNANDO-A TEMPESTIVA. Considerando os fatos onde o(a) atuado(a) alega, em síntese, o registro do protocolo 2644819/2022, assunto: INCLUSÃO DE RESP. TÉCNICA, ART DE CARGO E FUNÇÃO AM2022031253, indicando como resp. técnico o Sr. João Geraldo Ribeiro Filho. Contudo, cabe observar que o protocolo está em andamento, ou seja, não foi finalizado e acatado o pedido. Considerando, por fim, que houve a manifestação do(a) atuado(a), entretanto a pessoa jurídica "RIBRO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS EIRELI" não finalizou o processo de regularização, contudo, tomou a iniciativa de regularização, observando ainda que não efetuou o pagamento da multa imposta. Considerando que o(a) atuado(a) iniciou o processo de regularização do fato gerador e considerando o disposto na Resolução 1008/2004 que dispõe sobre o procedimento para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades, em seu § 3º

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEMM

do artigo 43, expressa: "Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: § 3º é facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica." Considerando o Parecer Técnico da Assessoria Técnica que OPINOU para que seja mantido o Auto de Infração nº 52947/2022, porém com o pagamento da penalidade (multa mínima) imposta, corrigida na forma da lei, gerados em desfavor da Pessoa Jurídica RIBRO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS EIRELI diante da irregularidade "PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESTES FINS", uma vez que o(a) mesmo(a) iniciou o processo de regularização do fato gerador junto ao CREA-AM, observando o § 3º do artigo 43 da Resolução 1008/2004. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja mantido o Auto de Infração nº 52947/2022, porém com o pagamento da penalidade (multa mínima) imposta, com a devida correção monetária, gerados em desfavor da Pessoa Jurídica "RIBRO INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS METALURGICOS EIRELI", em face à irregularidade "PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESTES FINS", uma vez que o(a) mesmo(a) iniciou o processo de regularização do fato gerador junto ao CREA-AM, observando o § 3º do artigo 43 da Resolução 1008/2004. Coordenou a reunião o senhor **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Afonso Ferreira Bernardes, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de maio de 2022.

WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORRÊA LOPES
Coordenador da Reunião